



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 – DOS ENVELOPES
- 5 – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 – DA FASE DE LANCES
- 11 – DO JULGAMENTO
- 12 – DO RECURSO
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 – DO PAGAMENTO
- 16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A III

MODELOS 1 A 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 069/2012, de 03/02/2012, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00411/2012, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação** para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO)**, com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

DIA: 05 de dezembro de 2012.
HORÁRIO: 09:00 (nove horas). (Horário LOCAL);
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação** para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO)**, com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato.



1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

3.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Pregoeiro responsável pelo certame.

3.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, utilizando-se o Pregoeiro, no que couberem as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.



3.3. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: www.al.to.gov.br, ícone licitação, para os interessados.

4. DOS ENVELOPES

4.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

4.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:
 - a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.
 - a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.
 - a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.3. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes a Documentação de Credenciamento **em envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2.1. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida e registrada em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;

f) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); **MODELO 3.**

g.1) A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2012, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.2.2. A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

5.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.



5.4. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)



7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

b.1.) A licitante deverá, especificar do produto ofertado sua marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, de forma a comprovar inequivocamente que o produto atende as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

c) Prazo de entrega / prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

7.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

7.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.



7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização.

7.7. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.8. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.8.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

7.8.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento achase inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação deverá:

a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar em total acordo com o que é solicitado no item 11 do Anexo I - Termo de Referência.

8.5.1. A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO)**, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

c) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.5.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.5.4. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.1.2. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



9.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

9.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

9.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail e publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no site www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

10. DA FASE DE LANCES

10.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.

11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da presente data, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

11.3.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 17, do presente Edital.

11.4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail e publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no site: www.al.to.gov.br, ícone "licitação".



11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

11.5. A licitante a partir do momento que for classificada como detentora da Proposta de Menor Preço Global deverá apresentar na sede da AL/TO em um ato público no prazo improrrogável de até 5 dias úteis uma amostra dos itens licitados, na forma do solicitado no item 10, Anexo I - Termo de Referência.

11.6. Se o detentor da melhor proposta tiver os produtos apresentados como amostra considerados pela comissão da AL/TO em desacordo com o solicitado no Termo de Referência e seus Anexos o Pregoeiro procederá a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante e à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam o Termo de Referência, para declarar a licitante vencedora.

11.7. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial desta Casa de Leis.

14.2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesas, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

14.2.1. Em caso de inobservância do presente item será(ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) no item 17 do presente Edital.

14.2.2. É facultada à Administração da AL/TO a utilização da Ata de Registro de Preços, por item, ou global, na forma do especificado no Termo de Referência.

14.2.3. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.



14.3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na Imprensa Oficial da Assembleia Legislativa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico - financeiro estabelecido no item 9 do Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria Administrativa, da AL/TO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos.

15.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

15.4. Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

15.5. A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.

15.6. Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da AL/TO.

15.7. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas**, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.



16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I.

16.2. A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a AL/TO nas quantidades e nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste ato convocatório e consequente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



17.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

18.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.



18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 4 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

18.9. O Termo de Referência fora elaborado pela Diretoria de Comunicação Social e a Estimativa de Custos elaborada pela Diretoria de Área Administrativa, sendo o citado termo devidamente assinado pelo seu Diretor, constante de fls. 04 a 25, do presente processo nº. 00411/2012, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

18.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail licitacoes@al.to.gov.br.

18.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 21 de novembro de 2012.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a futura contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação** para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO)**, com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Vivemos a sociedade do conhecimento e da informação, por esta razão, as instituições, sejam públicas, ou privadas, enfrentam o desafio de lidar com suas informações, tendo em vista a eficiência, a eficácia e a efetividade desse processo depende de soluções seguras, modernas e de rápida implementação.

2.2. A comunicação, é um instrumento viabilizador do processo, de modernidade pois disponibiliza um complexo convergente e emergente de informações e dispositivos digitais situados no contexto da sociedade da informação. Sendo a forma de comunicação adotada por este tipo de sociedade, cujo arcabouço é baseado no acesso rápido a informação e ao conhecimento.

2.3. Podemos assim, dizer que a comunicação utilizando os recursos da tecnologia atual institui uma nova forma de comunicação, afetando o conjunto das relações sociais em todos os seus níveis: nas relações pessoais, nas interpessoais, nas empresas, nas instituições, nas indústrias, dentre outros segmentos.

2.4. O projeto que ora se pretende licitar visa aprimorar todos os processos de comunicação da AL/TO, de forma, a otimizar os procedimentos, tornar mais dinâmica a comunicação, internamente de forma a estabelecer conexões instantâneas com diversos setores da AL/TO.



2.5. Justifica-se a contratação dos serviços de forma globalizada, como solução integrada de serviços de comunicação, em virtude da necessidade de sistematizar a operação, de forma que todas as etapas sejam plenamente concluídas no cronograma e que todos os serviços possam dialogar uns com os outros. Além disso, a integração traz facilidades para a Administração em centralizar a gestão e execução do contrato com um único fornecedor, evitando-se a solução de continuidade em casos de inexecução contratual quando vários fornecedores integram os serviços prestados, além de reduzir custos com a contratação e tornar mais eficiente e eficaz a ação do Poder Público.

2.6 – Conjunto de Mídia Integrado do tipo “vídeo- wall” 4x1 fornecerá ao visitante no Hall da entrada principal da AL/TO em uma tela composta as informações sumarizadas sobre cada parlamentar com foto, informações sobre atividade gerais.

2.7. Conjunto de Mídia tipo 1 trará para espaços pequenos como elevadores, salas de espera a possibilidade de um conteúdo personalizado focado na divulgação da atividade do parlamentar; institucionais da **AL/TO**; história da AL/TO, imagens do plenário ao vivo, indicadores econômicos, política local, nacional e internacional, notícias do tempo, TV aberta, TV por assinatura, que os funcionários possam receber informações de interesse da Administração da Casa.

2.8. Conjunto de Mídia tipo 2 e/ou Conjunto de Mídia Interativo são apropriados para ambientes maiores veiculando conteúdos como: imagens do plenário ao vivo, indicadores econômicos, política local, nacional e internacional, Pendrive, internet, receber e enviar e-mails, recebem sinal de TV aberta e por canal pago, imagens da sala de espera. E no caso da tela interativa acopla o recurso da tela sensível ao toque.

2.9. Conjunto de Mídia do tipo Autoatendimento é apropriado para o uso interativo dos visitantes da casa fornecendo através de uma interface amigável a base para possibilitar diversos serviços, como por exemplo possibilitar a verificação da pauta do plenário no dia ou na semana ou mesmo se localizar geograficamente dentro da AL/TO.

2.10. O Ponto de Conteúdo deverá ter conteúdo customizado para atender as necessidades da AL/TO:

2.10.1. Um conteúdo personalizado e individualizado, de modo a proporcionar um instrumento de divulgação do trabalho que é executado pelos parlamentares e funcionários nesta Casa de Leis;

2.10.2. Um conteúdo de interesse da AL/TO visando fornecer informações aos seus funcionários (horário de funcionamento especial, reuniões, eventos, etc.) e ao público externo (atividades da câmara, história da AL/TO, e a atividade de plenário ao vivo);



2.10.3. Um conteúdo programático geral (índices econômicos, tempo nos diversos estados, últimas notícias locais, do Brasil e do Mundo de caráter político e geral) trazendo para o projeto interesse e atualidade.

2.10.4. Conter todo o conteúdo programático e características descritas no Anexo B desse TR.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de bem comum, com possibilidade de definição e avaliação do padrão de qualidade do produto, deverá ser utilizada a modalidade de licitação por **Pregão Presencial, por Menor Preço Global**, de acordo com os preceitos estabelecidos no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, bem como o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 20 de setembro de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. A contratação deverá ser por Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente, **facultada à Administração da AL/TO a utilização da ata, por item ou global**, permitindo dessa forma atender, sob demanda, as necessidades atuais e futuras da Assembleia Legislativa do Tocantins. Vale ressaltar o fato de que as quantidades apresentadas expressam a possibilidade total de contratação, ou seja, serão registrados os preços para o número máximo de equipamentos que podem ser Contratadas.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a implementação deste projeto de comunicação eletrônica obter os seguintes resultados:

- 4.1.** Redução de gastos com materiais de comunicação impressos;
- 4.2.** Flexibilidade e agilidade na atualização de conteúdo a ser divulgado;
- 4.3.** Aumento da eficiência na divulgação de informações institucionais;
- 4.4.** Garantia de amplo acesso a informação, permitindo também a segmentação da mesma de acordo com o público alvo;
- 4.5.** Aumento da transparência e credibilidade, por meio da divulgação de informações;
- 4.6.** Processos de capacitação mais rápidos, dinâmicos e interessantes;
- 4.7.** Obtenção de resultados de pesquisas e enquetes em tempo real;
- 4.8.** Fornecer um impacto de modernidade a instituição;
- 4.9.** Fornecer a possibilidade de verificar as atividades do plenário;
- 4.10.** Fornecer um instrumento de orientação para os visitantes localizarem os locais onde pretendem estar;
- 4.11.** Possibilitar um instrumento de ouvidoria passiva;
- 4.12.** Possibilidade de interconexão com sistemas de outros Órgãos Públicos.

5. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

5.1. Esta Diretoria pesquisou todas as possibilidades com fornecedores cadastrados, na internet, na procura de uma melhor solução para o cenário da AL/TO, ficando estabelecido o seguinte formato:

5.1.1. O projeto deve prever a disponibilização de um sistema de Gestão e Operação da Solução de Comunicação Integrada, equipamentos, assessoria no desenvolvimento de matérias, treinamento e capacitação técnica dos funcionários da AL/TO, serviços de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir a integralidade das ações descritas nessa TR e seus anexos;

5.1.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, devidamente instalados, nos padrões definidos no Anexo A deste TR;

5.1.3. A solução deve permitir a interligação de telas formando um array de imagens (vídeo-wall);

5.1.4. A solução deve ter independência de infraestrutura, não exigindo fornecimento de nenhum recurso adicional por parte da AL/TO para o seu funcionamento;

5.1.5. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pela AL/TO;

5.1.6. A implantação e customização da solução para atender o padrão de comunicação institucional definido e analisado em conjunto com um ou mais profissionais designados pela AL/TO de forma a se estabelecer o conteúdo inicial e perfis a serem criados;

5.1.7. A Contratada deve fornecer uma solução de informação e monitoramento que ofereça as seguintes funcionalidades:

5.1.7.1. Imagem do conteúdo exibido em todos os painéis;

5.1.7.2. Status de conexão com servidor;

5.1.7.3. Status de distribuição de conteúdo;

5.1.7.4. Status dos equipamentos (processador, memória e disponibilidade de espaço em disco).



5.1.8. A Contratada deverá instalar sem custos para AL/TO 48 câmeras de segurança do tipo IP, bem como fornecer todo cabeamento lógico, sistema de gestão e controle, de forma a deixá-las pronta para operação. O sistema deverá ser operado em associação ou de forma individualizada com a solução de gestão de mídia proposta pelo licitante, opção esta que será definida posteriormente pela AL/TO;

5.1.9. A Contratada deverá compatibilizar a sua solução de equipamentos e sistemas de forma a incorporar os equipamentos da Contratante (Anexo C), onde serão instalados os Pontos de Conteúdo;

5.1.10. Os equipamentos, e serviços a serem fornecidos e remunerados pela AL/TO estão estabelecidos no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1		
Item	Descrição	Quantid. / Unid.
1.	Conjunto de Mídia tipo 1	20 unidades
2.	Conjunto de Mídia tipo 2	10 unidades
3.	Conjunto de Mídia Integrado “vídeo- wall” 4x1	01 unidade
4.	Conjunto de Mídia Interativo	20 unidades
5.	Conjunto de Mídia do tipo Autoatendimento	10 unidades
6.	Ponto de Conteúdo	80 unidades
7.	Consultoria de Implantação	160 horas em 01 mês
8.	Desenvolvimento de Conteúdo	320 horas em 02 meses
9.	Instalação dos Conjuntos de Mídia e Pontos de Conteúdo	141 Unidades em 02 meses
10.	Treinamento funcionários da AL/TO	80 h / 2 pessoas em 02 meses
11.	Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.	12 meses



6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

6.1. Deverá haver o fornecimento de suporte técnico e manutenção corretiva, no local de instalação dos equipamentos (on-site) nos moldes a seguir:

6.1.1. O serviço deverá ser fornecido no horário comercial de 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo fornecedor ou pelo seu representante credenciado;

6.1.2. Os registros para assistência técnica deverão ser executados por meio de telefone 0800 a ser implantado pela contratada ou disponibilização de endereço eletrônico para abertura de chamada.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

6.2.1. Atendimento e resposta as reclamações em até 4h;

6.2.2. Resolução de problemas de defeito de equipamentos em até 48 horas após abertura de chamado;

6.2.3. Resolução de problemas de conteúdo em até 48 horas após a abertura de chamado;

6.2.4. Correrá exclusivamente por conta da contratada o deslocamento dos técnicos às instalações, a retirada e entrega do(s) equipamento(s), se for o caso, assim como as demais despesas referentes à execução do serviço.

6.3. A Contratada não se responsabilizará por defeitos de fábrica ou de uso de equipamentos fornecidos pela Contratante, nos quais instalou os Pontos de Conteúdo.

7. DA ESTRUTURA DO PROJETO

7.1. O Projeto está estruturado nos seguintes eixos: Consultoria de Implantação, Desenvolvimento dos Conteúdo, Instalação dos Conjuntos de Mídias, Instalação dos Pontos de Conteúdo; Treinamento; Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Assessoria.

7.1.2 Consultoria de Implantação:

7.1.2.1. Definir a estratégia de comunicação para AL/TO, e identificar os melhores formatos e locais de posicionamento dos Conjuntos de mídia;

7.1.2.2. Levantar todos os equipamentos e sistemas necessários a implementação da solução, inclusive os de propriedade da AL/TO; e

7.1.2.3. Mapear as necessidades de conteúdo a serem disponibilizados.



7.1.3. Desenvolvimento dos Conteúdos:

- 7.1.3.1. Elaboração e a criação de novos conteúdos e a customização dos já existentes;
- 7.1.3.2. Concepção gráfica das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;
- 7.1.3.3. Produção e programação das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;
- 7.1.3.4. Desenvolvimento de ambiente web para gestão remota de conteúdo dinâmico;
- 7.1.3.5. Desenvolver de acordo com cronograma a ser acordado entre Contratado e Contratante os softwares descritos no **Anexo B deste TR.**

7.1.4. Na instalação dos Conjuntos de Mídias e dos Pontos de Conteúdo:

- 7.1.4.1. A Contratada disponibilizará toda a estruturação inerente ao pleno funcionamento do projeto como:
- 7.1.4.2. Cabeamento elétrico e lógico de até 10 mil metros lineares;
- 7.1.4.3. Instalação de todos os equipamentos de rede e transmissão de sinal de vídeo;
- 7.1.4.4. Preparação dos pontos de instalação dos equipamentos da Contratada e os disponibilizados pela Contratante nos quais serão inseridos os Pontos de Conteúdo como: tomadas, interruptores, conectores, amplificadores de sinal, etc.;
- 7.1.4.5. Pré-configuração do cliente de exibição e conexão à internet.
- 7.1.4.6. Suporte de teto ou de parede para os equipamentos;
- 7.1.4.7. A inserção do equipamento nos pontos já devidamente preparados na etapa anterior;
- 7.1.4.8. A instalação dos clientes de exibição e a sua integração com as telas;
- 7.1.4.9. A configuração e ajustes das telas e dos clientes de exibição e dos pontos de conteúdo no equipamento da Contratante;
- 7.1.4.10. Disponibilizar um Centralizador de Conteúdo que será responsável pelo recebimento do conteúdo transmitido por uma interface de cadastramento Web, intuitiva, com controle de usuários, que permite a inserção de mensagens e o agendamento de exibição de conteúdo;
- 7.1.4.11. Disponibilizar um Distribuidor de Conteúdo que será responsável pela distribuição de conteúdo a partir do planejamento e dos agendamentos estabelecidos;
- 7.1.4.12. Disponibilizar um Cliente de exibição que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado. Atualiza seu conteúdo de acordo com os planos configurados no Distribuidor de Conteúdo, além



de reportar via sistema de monitoramento, status e conteúdo que foi exibido;

7.1.4.13. Instalação nos equipamentos do Contratante dos Ponto de Conteúdo;

7.1.4.14. A aprovação por parte da AL/TO da solução apresentada.

7.1.5. Treinamento:

7.1.5.1. O treinamento visa capacitar 2 (dois) servidores da AL/TO de forma a torná-los aptos a operar a solução mediante aulas presenciais, com no mínimo 80 (oitenta) horas, por funcionário, com a disponibilização de material didático.

7.1.6. Equipe de Implantação do Projeto

A Contratada disponibilizará profissionais especializados com as características descritas abaixo.

- 01 Profissional Analista Técnico de Comunicação (formação em comunicação social ou jornalismo);
- 01 Profissional Analista de Sistemas.
- 01 Profissional Técnico com perfil analítico de operação de microcomputador;
- 02 profissionais Técnicos com perfil em instalação e manutenção de equipamentos de informática;
- 01 Profissional Técnico com perfil analítico de operação de microcomputador.

8.1.7. Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado:

8.1.7.1. Esta fase terá seu início imediatamente após a Implantação do Projeto, visando oferecer soluções para as necessidades que forem surgindo, identificar falhas, corrigi-las e desenvolver os softwares. Sendo foco desta fase os subitens abaixo:

8.1.7.1.1. Integridade física das telas e equipamentos;

8.1.7.1.2. Exibição de imagem nas telas, com qualidade de sinal e clareza;

8.1.7.1.3. Correto funcionamento do cliente de exibição;

8.1.7.1.4. Conectividade do cliente de exibição com a internet;

8.1.7.1.5. Exibição do conteúdo previsto de acordo com as informações inseridas na solução web de gestão de conteúdo;

8.1.7.1.6. Manutenção e/ou reposição dos equipamentos com eventuais troca de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;

- 8.1.7.1.7.** Suporte permanente de assessoria de comunicação a equipe de profissionais da AL/TO;
- 8.1.7.1.8.** Geração de conteúdo pertinente: noticioso com e sem foto, entretenimento, telas de autoatendimento, templates específicos, editoriais;
- 8.1.7.1.9.** Revisão, avaliação e acompanhamento do conteúdo gerado dentro do **AL/TO**;
- 8.1.7.1.10.** Produção de vinhetas institucionais sob demanda;
- 8.1.7.1.11.** Sugestão e formatação de conteúdos editoriais;
- 8.1.7.1.12.** Diagnóstico e sugestão de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação com base em relatórios semestrais gerados a partir de pesquisas de impacto e persuasão;
- 8.1.7.1.13.** Sugestão e formatação de conteúdos customizados;
- 8.1.7.1.14.** Conteúdo de grade Full Day;
- 8.1.7.1.15.** Monitoramento remoto e presencial visando o perfeito funcionamento do projeto;
- 8.1.7.1.16.** As ações previstas nos itens de 41, 42, 43, 44 e 45 do Anexo B, terão seu desenvolvimento aprimorado de acordo com cronograma de execução a ser estabelecido de comum acordo entre a Contratada e a Contratante nesta etapa do Projeto, visando obter para os referidos itens uma solução otimizada e exequível frente a realidade da AL/TO e do Estado;
- 8.1.7.1.17** Treinamento Continuoado dos funcionários da AL/TO durante a vigência do contrato;
- 8.1.7.1.18** A Contratada disponibilizará 01 (um) profissional bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo com total conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito neste TR, que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Comunicação da AL/TO, durante 40 horas semanais durante a vigência do contrato;
- 8.1.7.1.19** A Contratada disponibilizará 01 (um) profissional técnico com perfil analítico de operação de microcomputador e instalação de equipamentos da área da tecnologia da Informação com conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito neste TR, que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Informática da AL/TO, por 40 horas semanais durante a vigência do contrato.



9- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O início dos fornecimentos previstos neste TR se dará imediatamente após a Contratada receber da Contratante uma Nota de Empenho;

9.2. O pagamento será executado ao término de cada uma das etapas abaixo:

9.2.1. 30 dias após a assinatura de contrato e o recebimento da Nota de Empenho deverão estar concluídas as etapas de:

- 100% Consultoria de implantação;
- 50% Desenvolvimento de Conteúdo. Sendo efetuado o pagamento correspondente a 20% do total Contratado.

9.2.2. 30 dias após concluída a etapa descrita no item 9.2.1. deverão estar concluídas as etapas de:

- 50% Desenvolvimento de Conteúdo;
- 50% Instalação dos Conjuntos de Mídia;
- 50% Pontos de Conteúdo;
- 50% Treinamento dos servidores da AL/TO. Sendo efetuado o pagamento correspondente a 40% do total Contratado.

9.2.3. 30 dias após concluída a etapa descrita no item 9.2.2. deverão estar concluídas as etapas de:

- 50% Instalação dos Conjuntos de Mídia;
- 50% Pontos de Conteúdo;
- 50% Treinamento dos servidores da AL/TO, Sendo efetuado o pagamento correspondente a 40% do total Contratado.

9.2.4. Após a conclusão do item 9.2.3. terá início a fase de Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.

9.2.5. No caso de recontração a Administração da AL/TO escolherá entre os itens constantes da Ata de Registro de Preços aqueles que recontratará tendo em vista suas necessidades.

10- DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

10.1. **O licitante a partir do momento que for classificado como detentor da Proposta de Menor Preço Global deverá apresentar na sede da AL/TO em um ato público, no prazo improrrogável de até 5 dias úteis uma amostra dos itens licitados para análise por uma comissão de técnicos da AL/TO visando a conformidade do produto apresentado pelo licitante com o solicitado e descrito neste TR nos Anexos A e Anexo B.**



10.2. O roteiro a ser utilizado pelos técnicos da AL/TO constará da análise dos subitens de 10.2.1 a 10.2.7 e da aferição das características da amostra frente ao que solicita os Anexos A e Anexo B:

10.2.1. Apresentação de 01 conjunto de mídia integrado composto por no mínimo de 2 monitores profissionais, exibindo o seguinte protótipo de conteúdo: cinco conteúdos personalizado para a AL/TO com imagem e texto alimentados “on line” pela internet;

10.2.2. Apresentação de 01 conjunto de mídia do tipo de autoatendimento composto por terminal com monitor touch screen e impressora térmica, com interface customizada especificamente para a **AL/TO**, exibindo um protótipo de conteúdo para Agenda do Plenário e um Mapa de Localização para o visitante;

10.2.3. Apresentação de 1 (um) protótipo de ponto de conteúdo, exibindo um simulado customizado especificamente para AL/TO, com os seguintes conteúdos: cinco conteúdos personalizado para a AL/TO com imagem e texto alimentados “on line” pela internet;

10.2.4. Apresentação de painel de protótipo de controle em formato Web com certificado de segurança e criptografia, com acesso restrito através de senha e sistema de recuperação desta senha via e-mail, customizado especificamente para a AL/TO, com a funcionalidade de alimentação de conteúdo de imagem e texto nos pontos de mídia e agendamento das informações adquiridas;

10.2.5. Demonstração da capacidade de monitoramento do sistema pela contratada, com a apresentação de um protótipo de painel de monitoramento que mostre as imagens geradas pelos pontos de mídia e teste de intervenção remota para resolução de problemas na exibição;

10.2.6. Demonstração da capacidade de recuperação automática em caso de falha de conectividade dos pontos de mídia com a internet;

10.2.7. Todas as customizações deverão ter como parâmetro a identidade visual da AL/TO. Será avaliada a adequação do layout/design e a criatividade das peças desenvolvidas.

10.3. Se o detentor da melhor proposta tiver os produtos apresentados como amostra considerados pela comissão da AL/TO em desacordo com o solicitado por este TR e seus Anexos, o Pregoeiro procederá a **desclassificação** do licitante e à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam a este TR, para declarar o licitante vencedor.



11. DA VISITA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. A Licitante poderá realizar em data e período a ser agendado na Diretoria de Comunicação Social uma visita técnica às instalações da AL/TO visando conhecer a realidade do espaço físico e necessidades da AL/TO. Após sua visita a licitante receberá uma Declaração de Vistoria fornecida pela AL/TO, confirmando que um ou mais de seu(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s), procederam a visita;

11.2. A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica para o fornecimento, instalação, manutenção e suporte em solução de Comunicação Digital, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica.

11.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho para atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

11.2.2.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

11.2.2.2. Razão Social da Contratada;

11.2.2.3. Objeto do contrato;

11.2.2.4. Descrição do trabalho realizado;

11.2.2.5. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

11.2.2.6. Declaração de que o licitante atendeu satisfatoriamente as expectativas do cliente quanto a qualidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços prestados;

11.2.2.7. Local e Data de Emissão;

11.2.2.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

11.2.2.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

11.2.2.10. Deve ser original, ou autenticado, se cópia, e deve estar legível.

11.2.3. Na Proposta de Preços deverão estar incluídos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, transporte, impostos, encargos sociais, tributários, etc.



12. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

12.1. A **Ata de Registro de Preços** terá o prazo de 12 (doze) meses, e o **Contrato Inicial** proveniente desta ATA terá vigência até 31 de Janeiro de 2013, a contar da assinatura, em acordo com o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Devendo a cada exercício financeiro os investimentos necessários estar contemplados nas Dotações Orçamentárias apropriadas das respectivas LOAs - Leis Orçamentárias Anuais.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido.

13.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

13.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.4. Efetuar o pagamento devido após verificação de todos os equipamentos e serviços entregues.

13.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.6. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada.

13.7. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

13.8. Registrar e oficializar à contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por essa.

13.9. Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os equipamentos e serviços descritos neste TR e seus anexos, em conformidade com o especificado em sua proposta comercial.



- 14.2.** Prestar suporte técnico aos equipamentos, por ela fornecidos sempre que solicitado pela Contratante durante a vigência do contrato de acordo com a política do fabricante.
- 14.3.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 14.4.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, as observações técnicas deste Termo de Referência e a política de suporte técnico do fabricante.
- 14.5.** Utilizar na execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, funcionários devidamente identificados e qualificados.
- 14.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.
- 14.7.** Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais, indenizações civis e, quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.
- 14.8.** Atender às solicitações emitidas pela AL/TO quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 14.9.** Ter pleno conhecimento de todas as condições de entrega dos serviços e equipamentos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 14.10.** Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie causados à Contratante ou a terceiros.
- 14.11.** Disponibilizar à Contratante os manuais dos equipamentos fornecidos pelo fabricante e, quando necessário, as informações complementares requisitadas.
- 14.12.** Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos.
- 14.13.** Assinar um Termo de Sigilo, a ser fornecido pela AL/TO, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da Contratante ou ao serviço desta.
- 14.14.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.



14.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

14.16. Informar oficialmente à contratante quem será o responsável pelo suporte técnico e instalação, durante o período de garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa.

14.17. Executar todos os serviços e entregar todos os equipamentos objeto deste TR e seus anexos em consonância com a proposta de preços;

14.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela AL/TO;

15. DO PAGAMENTO

15.1. Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico e financeiro estabelecido no item 9 deste TR, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria Administrativa, da AL/TO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos.

15.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

15.4. Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

15.5. A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.

15.6. Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da AL/TO.

15.7. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas**, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.



16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. O efetivo início dos fornecimentos de produtos e serviços previstos neste Termo de Referência se dará imediatamente após a Contratada receber da Contratante uma Nota de Empenho.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O Quadro 2 abaixo foi utilizado pela Administração da AL/TO para efetuar uma pesquisa de mercado visando estabelecer um valor médio estimado a pagar para aquisição dos produtos e serviços necessários a esse projeto:

Quadro 2 VALORES EM R\$					
Item	Descrição	Quant./ Unid.	Valor Unitário Mês	Valor Total Mês	Valor Total Ano
1	Conjunto de Mídia tipo 1	20 unid.	1.830,00	36.600,00	384.000,00
2	Conjunto de Mídia tipo 2	10 unid.	1.600,00	16.000,00	230.800,00
3	Conjunto de Mídia Integrado "vídeo-wall" 4x1	01 unid.	6.500,00	6.500,00	78.000,00
4	Conjunto de Mídia Interativo	20 unid.	2.300,00	46.000,00	596.000,00
5	Conjunto de Mídia do tipo de autoatendimento	10 unid.	2.370,00	23.700,00	310.080,00
6	Ponto de Conteúdo	80 unid.	865,00	69.200,00	820.000,00
7	Consultoria de Implantação	160 horas em 01 mês	190,00	30.400,00	25.226,00
8	Desenvolvimento de conteúdo	320 horas em 2 meses	190,00	30.400,00	52.373,00
9	Instalação dos Conjuntos de Mídia e Pontos de Conteúdo	141 unid. em 2 meses	930,00	65.565,00	146.017,00
10	Treinamento funcionários da AL/TO	80 horas X 2 funcionários em 2 meses	160,00	12.800,00	25.673,00
11	Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Atendimento, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.	12 meses	61.000,00	61.000,00	716.000,00
Total					3.384.169,00

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O CONTRATADO deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva para todos os equipamentos e serviços, durante o período contratual e de garantia técnica.

19.1.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e serviços descritos neste TR.

19.1.2. O atendimento deverá ser nas dependências da AL/TO.

19.1.3. A empresa contratada deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica.

19.1.4. Os chamados deverão ser atendidos em até 4 horas após a primeira abertura, e a solução dos problemas deverá se dar em até 48 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento, se for o caso, com as mesmas especificações do TR.

19.1.5. Os equipamentos de propriedade da Contratante receberão somente garantia com relação ao conteúdo disponibilizado, cabeamento e configurações de sistemas instalados pela Contratada.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.1. Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

20.1.2. Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.

20.1.3. Naturezas de Despesas: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 3.3.90.35. Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

21 . DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A Contratada deverá fornecer, durante toda a vigência da Ata, todos os materiais e serviços necessários à sua execução do projeto ora descrito neste TR.

21.2. A execução dos serviços, verificações técnicas e reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados e com a utilização de ferramentas e material adequado, sendo responsabilidade exclusiva da contratada qualquer despesa decorrente de má atuação dos mesmos, bem como sua estada, alimentação e transporte.

21.3. A Contratada deverá designar um encarregado geral para atendimento da Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

21.4. A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados às instalações, bens móveis e equipamentos da contratante e de terceiros, causados e provocados por seus empregados.

21.5. A Contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 24 horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela Contratante.

21.6. É proibido a Contratada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste Termo, ou divulgá-los através da imprensa escrita,



falada, televisionada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da Contratante.

21.7. Fica a contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos à AL/TO.

21.8. Os chamados técnicos para realização de suporte deverão realizados obrigatoriamente pelos supervisores ou profissionais designados pela AL/TO.

21.9. Este TR foi executado pela Diretoria de Comunicação, e as dúvidas na interpretação deste TR e de seus anexos serão por ela esclarecidos.

Palmas (TO), 04 de Julho de 2012

GILSON CARLOS CAVALCANTE
Diretor de Comunicação da AL/TO

ANEXO A

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS NESTE PROJETO

1.1. Conjunto de Mídia Tipo 1

Monitor: Monitor profissional de 15” a 26”, com razão de tela de 16:9 e possibilidade de montagem VESA.

Equipamento: mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA.

Sistema: próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês.

Cabeamento: Cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

1.2. Conjunto de Mídia Tipo 2

Monitor: profissional de 32” a 42”, com razão de tela de 16:9 e possibilidade de montagem VESA.

Equipamento: mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA.

Sistema: próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês

Cabeamento: Cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

1.3. Conjunto de Mídia Integrado

Monitor: Monitor profissional de 40” a 46” com borda de 1 a 2 cm com sistema de acoplamento entre as telas para formação de matriz de telas e sistema de integração de uma única imagem em várias telas.

Equipamento: mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA.



Sistema: próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês.

Cabeamento: Cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

1.4. Conjunto de Mídia Interativo

Monitor: touch screen de 32" a 42" profissional com razão de tela de 16:9, interface USB e possibilidade de montagem VESA.

Equipamento: mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA.

Sistema: próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês.

Cabeamento: Cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, interativas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

1.5. Conjunto de Mídia do tipo de autoatendimento

Monitor: touch screen de 15" a 19" profissional com razão de tela de 4:3, interface USB e possibilidade de montagem VESA.

Equipamento: mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA e impressora térmica de cupom não fiscal.

Sistema: próprio para gestão de atendimento por filas e prioridades.

Conexão: Internet de no mínimo 1Mbps.

Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente para acesso ao sistema de atendimento.

Conteúdo: Interface intuitiva e interativa de autoatendimento.

1.6. Ponto de Conteúdo

Instalado em equipamento de propriedade da AL/TO desde de que estes equipamentos possuam as características técnicas de compatibilidade com a solução da Contratada.



Sistema: próprio para Digital Signage com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão: Internet de no mínimo 1Mbps e franquia de dados de no mínimo 4GB por mês.

Cabeamento: Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos de propriedade da Contratante.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.



Anexo B

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

Item	Descrição
01	Possibilitar a inclusão de conteúdo multimídia, interativo ou não, de forma fácil e rápida.
02	Suportar conteúdos em diversos formatos: Imagens (GIF, JPEG, PNG) Animações (SWF) Áudio (WAV e MP3) Vídeo (MPEG1, MPEG2, MPEG4, H.264, AVI, WMV, etc).
03	Suportar todas as orientações e resoluções de conteúdo: Aspect Ratios: 4:3, 16:9, 9:16, 21:9, etc Resoluções: Standard, HD, Full HD, Personalizadas, etc.
04	Suportar telas estendidas: 2 ou mais telas trabalhando como uma única tela virtual.
05	Suportar canais com múltiplas zonas independentes ou sincronizadas.
06	Permitir qualquer formato e disposição das zonas.
07	Permitir transparências na sobreposição de zonas.
08	Permitir ajuste de preenchimento (sem proporção, na proporção, recorte em zoom).
09	Suportar a criação de modelos pré-definidos de conteúdo para inserção de dados via Web.
10	Controlar aprovação de conteúdos e mensagens com notificação via e-mail.
11	Possibilitar exibição de TV integrada com sua programação multimídia via placa de captura.
12	Possibilitar exibição de conteúdo ao vivo integrado com sua programação multimídia.
13	Suportar mensagens/conteúdos/playlists emergenciais, isto e, a programação atual para e retorna no mesmo ponto.
14	Permitir a integração com dados externos: XML, Excel, SMS, twitter, intranets, Bancos de dados, etc.
15	Permitir controle de Campanhas.
16	Possibilitar o agendamento da data de início e encerramento por mídia e/ou campanha, inclusive configurando dias da semana e horários.
17	Controlar número de exibições (via scripts).



18	Controlar restrições: local, região, grupos, condições especiais, etc.
19	Possibilitar controle de adjacência de mídias.
20	Emitir relatórios de comprovação de exibição.
21	Possibilitar o cadastro de níveis de acesso distintos dos usuários.
22	Suportar a transmissão de dados via internet.
23	Suportar a troca de conteúdo via temporizadores e eventos.
24	Possibilitar a segurança de acesso via HTTPS com criptografia.
25	Na comunicação por Polling, o player buscará seus planos de trabalho e conteúdo no servidor.
26	Permitir realizar o gerenciamento completo, centralizado e remoto dos players.
27	Monitorar status dos players: erros, de versão, conteúdo pendente, etc.
28	Monitorar inventário de conteúdo dos players.
29	Monitorar comunicação com o servidor.
30	Possibilitar o versionamento de mídia.
31	Gerenciar as filas de atendimento do estabelecimento, organizadas em filas por serviço, permitindo um controle individualizado de cada serviço ou grupo de serviços.
32	Gerar senhas de atendimento compostas de letras e números, sendo as letras indicadoras dos diversos serviços, ou filas e os números definindo a ordem de atendimento do usuário para aquele serviço.
33	Disponibilizar ao usuário terminal de autoatendimento para retirada de senha impressa, com tela sensível ao toque para seleção do serviço.
34	Possibilitar o gerenciamento de atendimento prioritário, respeitando também uma sequência para esses atendimentos prioritários.
35	Possuir integração entre as fases de atendimento e de comunicação permitindo que o usuário receba as informações institucionais enquanto aguarda para ser atendido.
36	Possibilitar a interrupção do conteúdo no momento da chamada das senhas, retornando à exibição normal, podendo ter uma área da tela destinada ao histórico de senhas chamadas recentemente.
37	Disponibilizar relatórios estatísticos de atendimento.
38	Possuir mecanismo que possibilite o monitoramento e transferência de atendimento.
39	Deve possuir uma plataforma compatível, com a dos sistemas já existentes na AL/TO.
41	Mapa de localização do visitante nas dependências da AL/TO para ser instalado nos Terminais multimídia para autosserviço de informações.
42	Agenda diária, semanal e mensal das atividades do Plenário da AL/TO para ser



	instalado nos Terminais multimídia para autosserviço de informações.
43	O sistema deve possuir um módulo de ouvidoria passiva para ser instalado nos Terminais multimídia para autosserviço de informações.
44	O sistema deve possuir a possibilidade de conexão com softwares de outros Órgãos do Estado;
45	Deve permitir a conexão e o funcionamento das câmeras de segurança do tipo IP da AL/TO.



Anexo C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE PROPIEDADE DA AL/TO NOS QUAIS SERÃO INSTALADOS OS PONTOS DE CONTEÚDO

Tela multiprocessada de LCD de 29" e 32"

- Formato Widescreen e ângulo de visão de 176º
- Resolução de tela de 1.366 x 768 pixels; tempo de resposta de 5ms; Brilho: 400 cd/m²; Contraste: 5.000:1; Potência de áudio: 2 x 10W – SAP/MTS estéreo – áudio surround;
- Funções de ajuste de formato de tela, closed caption, sleep time, previous channel, bloquear canais, autoprogramação, HDTV ready, Conversor digital integrado, congelamento de imagem (DTV – AVL) e efeitos de som;
- Conexões de entrada: USB, RF, Vídeo-composto, vídeo-componente, entrada de áudio (AV), S-Vídeo, entrada VGA, áudio PC, HDMI x 2; Conexões de saída: Vídeo-composto, áudio digital/analógico.
- Acessórios: controle remoto, controle lateral, sistema antirreflexo, base giratória, eficiência stand by "A".
- Conjunto Áudio – visual para prospecção de mídias.
- MINI-PC AMD SEMPRON 1.5GHZ com 2GB RAM e HD de 160GB mínimo, com sistema operacional Windows, e suporte VESA instalado.

Tela multiprocessada de LCD de 42" e 46"

- Formato Widescreen e ângulo de visão de 170º;
- Resolução de tela de 1.920 x 1.080 pixels; Tempo de resposta de 6.5ms; Brilho: 450 cd/m²; Contraste: 5.000:1; Potência de áudio: 2 x 10W – SAP/MTS estéreo – áudio surround;
- Funções de ajuste de formato de tela, closed caption, sleep time, previous channel, bloquear canais, autoprogramação, HDTV ready, Conversor digital integrado, congelamento de imagem (DTV – AVL) e efeitos de som;
- Conexões de entrada: USB, RF, Vídeo-composto, vídeo-componente, entrada de áudio (AV), S-Vídeo, entrada VGA, áudio PC, HDMI x 2; Conexões de saída: Vídeo-composto, áudio digital/analógico.
- Acessórios: controle remoto, controle lateral, sistema antirreflexo, base giratória, eficiência stand by "A".
- MINI-PC AMD SEMPRON 1.5GHZ com 2GB RAM e HD de 160GB mínimo, com sistema operacional Windows, e suporte VESA instalado.



Terminal multimídia para autosserviço de informações

- Tela sensível ao toque com no mínimo 17", teclado anti-vandalismo e PC multimídia;
- Gabinete tipo "slim" confeccionado em módulo único em chapa de aço com pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo e anti-ferruginoso;
- Aberturas chaveadas na parte traseira para acesso aos componentes de hardware;
- Chave liga / desliga com segredo;
- Sistema de ventilação forçada através de 01 ventilador – exaustor, no gabinete, com saída para otimização do fluxo de ar, com monitoramento de temperatura;
- 110 / 220V – capacidade em watts para alimentação de todo o conjunto, com régua interna para ligação de todos os componentes;
- Com sistema de fixação ao piso;
- Motherboard com arquitetura de processador de núcleo duplo, com frequência de clock superior a 2.0GHz;
- Motherboard totalmente compatível com o processador;
- Memória RAM com 04 GB e unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 320GB
- Placa controladora de rede padrão ethernet 10/100/1000 e sistema de rede sem fio integrados;
- Módulo impressor térmico flexível na largura da bobina e no posicionamento do mecanismo impressor, com alimentação automática de papel, com conjunto de guilhotina com presenter, interface paralela e fonte;

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012

PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2012

Processo nº 00411/2012

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Raimundo Moreira**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de _____, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/2012, às __00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:						
CNPJ:			Telefone:			
Endereço:						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01					



3. DO OBJETO

3.1. Constitui o presente objeto o Registro os Preços para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação** para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO)**, com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, conforme especificações do Edital e termo de referência.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.



5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

7. DO CONTRATO

7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

7.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.

7.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

8.3. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

8.4. Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico - financeiro estabelecido no item 9 do Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria Administrativa, da AL/TO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

8.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos.

8.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.7. Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

8.8. A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.



8.9. Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da AL/TO.

8.10. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.11. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas,** ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.

8.12. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº020/2012, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas em Ata e consequente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preços e Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 O Fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela AL/TO.

12.2. A existência de fiscalização da AL/TO de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

12.3. A AL/TO poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.931/2001. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2012

Raimundo Moreira
Presidente AL/TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/proprietário



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2012, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO)

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Raimundo Moreira, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº _____, Pregão Presencial n.º _____/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1 Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:						
CNPJ:			Telefone:			
Endereço:						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, lubrificantes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3 A entrega dos bens e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida na Cláusula Segunda, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Entrega dos produtos/serviços:

- a) A entrega dos produtos e serviços será nas quantidades estabelecidas em Cronograma físico –financeiro descrito no item 9 do Anexo II – TR, e se dará no Almoxarifado Central da AL/TO ou em outro local a ser indicado pela AL/TO, momento em que no qual a Contratada receberá o atesto na Nota Fiscal/Fatura.



CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (_____).

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.5 Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico - financeiro estabelecido no item 9 do Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria Administrativa, da AL/TO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

5.6 Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos.

5.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.8. Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

5.9. A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.

5.10. Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da AL/TO.

5.11. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



5.12. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas,** ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos produtos será nas quantidades estabelecidas o Cronograma Físico-Financeiro descrito no item 9 do Anexo II – TR, e se dará no Almoxarifado Central da AL/TO ou em outro local a ser indicado pela AL/TO, momento em que no qual a Contratada receberá o Termo de Recebimento e o Atesto na Nota Fiscal/Fatura emitidos pela Contratante.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produto ou serviço fornecido em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos bens é de **36 (trinta e seis meses)**, contra eventuais defeitos de fabricação a contar da data da abertura do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Contrato Inicial proveniente desta ata terá vigência até 31 de Janeiro de 2013, a contar da assinatura, em acordo com o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Devendo a cada exercício financeiro os investimentos necessários estar contemplados nas Dotações Orçamentárias apropriadas das respectivas LOAs - Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1. As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte **dotação orçamentária.**

9.1.1. Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

9.1.2. Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.

9.1.3. Naturezas de Despesas: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 3.3.90.35. Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no presente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços.

11.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

12.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

12.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

13.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Entregar os equipamentos e serviços descritos neste TR e seus anexos, em conformidade com o especificado em sua proposta comercial.

14.1.2. Prestar suporte técnico aos equipamentos, por ela fornecidos sempre que solicitado pela Contratante durante a vigência do contrato de acordo com a política do fabricante.

14.1.3. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

14.1.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, as observações técnicas deste Termo de Referência e a política de suporte técnico do fabricante.

14.1.5. Utilizar na execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, funcionários devidamente identificados e qualificados.

14.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

14.1.7. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais, indenizações civis e, quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.

14.1.8. Atender às solicitações emitidas pela AL/TO quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

14.1.9. Ter pleno conhecimento de todas as condições de entrega dos serviços e equipamentos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

14.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie causados à Contratante ou a terceiros.

14.1.11. Disponibilizar à Contratante os manuais dos equipamentos fornecidos pelo fabricante e, quando necessário, as informações complementares requisitadas.

14.1.12. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos.

14.1.13. Assinar um Termo de Sigilo, a ser fornecido pela AL/TO, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da Contratante ou ao serviço desta.

14.1.14. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus



profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

14.1.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

14.1.16. Informar oficialmente à contratante quem será o responsável pelo suporte técnico e instalação, durante o período de garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa.

14.1.17. Executar todos os serviços e entregar todos os equipamentos objeto deste TR e seus anexos em consonância com a proposta de preços;

14.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela AL/TO;

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido.

14.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

14.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.2.4. Efetuar o pagamento devido após verificação de todos os equipamentos e serviços entregues.

14.2.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.2.6. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada.

14.2.7. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

14.2.8. Registrar e oficializar à contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por essa.

14.2.9. Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº _____/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia ____ de _____ 2012.

CONTRATANTE
RAIMUNDO MOREIRA
Presidente AL/TO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **020/2012**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida e registrada em cartório



MODELO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas-TO,de de 2012.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa